

Município de Sobral
FL 11
10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
ARTIDU NACIONAL DE TRÂNSITO

NOME: MARIA TERESA LINDA MARTINS DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR: 90002131485 SSP/CE

CPF: 221.663.003-91 DATA NASCIMENTO: 23/02/1962

PLACÃO: FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS TERESINEA FERNANDES DE LIMA MARTINS

PERMISSÃO: ACC: CATAR: B

REGISTRO: 02338520393 VALIDADE: 16/03/2022 1ª EMISSÃO: 30/06/1980

SEM OBSERVAÇÃO.

ASSINATURA DO PORTADOR: *K. L. Silva*

LOCAL: SOBRAL, CE DATA EMISSÃO: 16/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *16/05/2017* 40710416392 02158593871

CEARA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1468251355

PROIBIDO PLASTIFICAR 1468251355

Jose Augusto Bezerra Filho
CPF: 440.948.333-15
Dou Fe

CONFERE COM ORIGINAL

Natalia Nara
PREFEITURA DE SOBRAL
Natalia Nara Araújo Silva
Procuradora Assistente
OAB-CE / 26133



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FL. 13
R. 10 de Sobral

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso X, da Lei Nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e tendo em vista a homologação em 25/06/98 do respectivo Concurso Público de Provas e Títulos, nos termos do art. 236, parágrafo 3º, da Constituição Federal, e do art. 14, inciso I, da Lei Federal Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, **RESOLVE** conceder a Sra. **MARIA TERESA LIMA MARTINS DE SUAZO** o exercício, em caráter privado e por delegação do Poder Público, da Titularidade do 6º Ofício de Imóveis da Comarca de SOBRAL, em virtude de haver sido a mesma, aprovada e classificada no mencionado concurso, com a média de 9,82 pontos.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, 1º de julho de 1998.


Desembargador JOSE MARIA DE MELO
PRESIDENTE

Copyright © 1996 by John Wiley & Sons, Inc.

... and the $\mathcal{H}_2$ norm of the system is

TRIBUNAL PLENO	CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS	CÂMARAS CRIMINAIS
Des. José Maria de Melo Des. Júlio Carlos de Miranda Bezerra Des. Carlos Façanha Des. José Art. Clemente Des. Agostinho Passos Rodrigues Martins Des. Edgar Carlos de Amorim Des. Ernani Barreira Porto Des. José Evaristo Nogueira Lima Des. Francisco Haroldo R. de Albuquerque Des. Sítio Lello Linores Des. Raimundo Hêlio de Paula Castro Des. José Mauri Moura Rocha Des. Raimundo Bastos de Oliveira Des. Francisco Gilson Viana Martins Des. Francisco Hugo Alencar Fortado Des. Edmilson da Cruz Neves Des. João de Deus Barros Bragel Des. Francisco da Rocha Viçtor Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha Des. Hugo Pereira Des. José Eduardo Machado de Almeida Des. José Estanar de Oliveira - <i>Secretaria Geral</i>	Des. Júlio Carlos de M. Bezerra - <i>Presidente</i> Des. Edgar Carlos de Amorim Des. Ernani Barreira Porto Des. Francisco Haroldo R. de Albuquerque Des. Sítio Lello Linores Des. José Mauri Moura Rocha Des. Raimundo Bastos de Oliveira Des. Francisco Hugo Alencar Fortado Des. Edmilson da Cruz Neves Des. João de Deus Barros Bragel Des. Alcino Façanha Abreu - <i>Secretaria</i> 1ª CÂMARA CÍVEL Des. Júlio Carlos de M. Bezerra - <i>Presidente</i> Des. Ernani Barreira Porto Des. Francisco Haroldo R. de Albuquerque Maria Argemiro de A. Barbosa - <i>Secretaria</i> 2ª CÂMARA CÍVEL Des. Sítio Lello Linores Des. José Mauri Moura Rocha Des. João de Deus Barros Bragel Rufião Sôares Rocha - <i>Secretaria</i> 3ª CÂMARA CÍVEL Des. Edgar Carlos de Amorim - <i>Presidente</i> Des. Raimundo Bastos de Oliveira Des. Francisco Hugo Alencar Fortado Des. Edmilson da Cruz Neves Feder Paulo Augusto de Oliveira - <i>Secretaria</i>	Des. Carlos Evaristo - <i>Presidente</i> Des. José Evaristo Nogueira Lima Des. Raimundo Hêlio de Paula Castro Des. Francisco Gilson Viana Martins Des. Francisco da Rocha Viçtor Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha Des. Hugo Pereira Des. José Eduardo Machado de Almeida Des. Alcino Façanha Abreu - <i>Secretaria</i> 1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Carlos Evaristo - <i>Presidente</i> Des. Francisco da Rocha Viçtor Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha Des. José Eduardo Machado de Almeida Artur Evaristo Moreira - <i>Secretaria</i> 2ª CÂMARA CRIMINAL Des. José Evaristo Nogueira Lima - <i>Presidente</i> Des. Raimundo Hêlio de Paula Castro Des. Francisco Gilson Viana Martins Des. Hugo Pereira Des. Martin Rocha de Carvalho - <i>Secretaria</i>

com a média de 9,83 pontos. Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza. (19 de setembro de 2017).

Desembargador JOSÉ MARIA DE ALMEIDA
PRESIDENCIA

PRESIDENT

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso X, da Lei Nº 12.302, de 28 de julho de 1994, tendo em vista a nomeação em 25/06/98 da respectiva Comissão Pública de Provas e Títulos, nome formada do art. 126, inciso da Constituição Federal, e do art. 14, inciso I da Lei Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, RESOLVE nomear o Sr. CARLOS THADEU DE QUEIROZ ROCHA, brasileiro, casado, de caráter privado e por delegação do Poder Público, na função do 5º Oficial da Comissão de JUIZAMENTO DO ROLIM, para o qual, tendo havido, segundo, aprovação e classificação, no concurso, com o mérito de 4,82 pontos.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, em Fortaleza, 1.º de julho de 1998.

Desembargador JOSÉ MARIA ALVES

PRESIDENT

[illegible]

1.2 - DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPATCHES OF PRESIDENTS 19

(1994)

2. 2. 2.

RECURSO ESPECIAL: CRYST

06-07156-4/02

Participa e dou fe rue e apresenta: o/la
 1984/1985/1986/1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2100/2101/2102/2103/2104/2105/2106/2107/2108/2109/2110/2111/2112/2113/2114/2115/2116/2117/2118/2119/2120/2121/2122/2123/2124/2125/2126/2127/2128/2129/2130/2131/2132/2133/2134/2135/2136/2137/2138/2139/2140/2141/2142/2143/2144/2145/2146/2147/2148/2149/2150/2151/2152/2153/2154/2155/2156/2157/2158/2159/2160/2161/2162/2163/2164/2165/2166/2167/2168/2169/2170/2171/2172/2173/2174/2175/2176/2177/2178/2179/2180/2181/2182/2183/2184/2185/2186/2187/2188/2189/2190/2191/2192/2193/2194/2195/2196/2197/2198/2199/2200/2201/2202/2203/2204/2205/2206/2207/2208/2209/2210/2211/2212/2213/2214/2215/2216/2217/2218/2219/2220/2221/2222/2223/2224/2225/2226/2227/2228/2229/2230/2231/2232/2233/2234/2235/2236/2237/2238/2239/2240/2241/2242/2243/2244/2245/2246/2247/2248/2249/2250/2251/2252/2253/2254/2255/2256/2257/2258/2259/2260/2261/2262/2263/2264/2265/2266/2267/2268/2269/2270/2271/2272/2273/2274/2275/2276/2277/2278/2279/2280/2281/2282/2283/2284/2285/2286/2287/2288/2289/2290/2291/2292/2293/2294/2295/2296/2297/2298/2299/2300/2301/2302/2303/2304/2305/2306/2307/2308/2309/2310/2311/2312/2313/2314/2315/2316/2317/2318/2319/2320/2321/2322/2323/2324/2325/2326/2327/2328/2329/2330/2331/2332/2333/2334/2335/2336/2337/2338/2339/2340/2341/2342/2343/2344/2345/2346/2347/2348/2349/2350/2351/2352/2353/2354/2355/2356/2357/2358/2359/2360/2361/2362/2363/2364/2365/2366/2367/2368/2369/2370/2371/2372/2373/2374/2375/2376/2377/2378/2379/2380/2381/2382/2383/2384/2385/2386/2387/2388/2389/2390/2391/2392/2393/2394/2395/2396/2397/2398/2399/2400/2401/2402/2403/2404/2405/2406/2407/2408/2409/2410/2411/2412/2413/2414/2415/2416/2417/2418/2419/2420/2421/2422/2423/2424/2425/2426/2427/2428/2429/2430/2431/2432/2433/2434/2435/2436/2437/2438/2439/2440/2441/2442/2443/2444/2445/2446/2447/2448/2449/2450/2451/2452/2453/2454/2455/2456/2457/2458/2459/2460/2461/2462/2463/2464/2465/2466/2467/2468/2469/2470/2471/2472/2473/2474/2475/2476/2477/2478/2479/2480/2481/2482/2483/2484/2485/2486/2487/2488/2489/2490/2491/2492/2493/2494/2495/2496/2497/2498/2499/2500/2501/2502/2503/2504/2505/2506/2507/2508/2509/2510/2511/2512/2513/2514/2515/2516/2517/2518/2519/2520/2521/2522/2523/2524/2525/2526/2527/2528/2529/2530/2531/2532/2533/2534/2535/2536/2537/2538/2539/2540/2541/2542/2543/2544/2545/2546/2547/2548/2549/2550/2551/2552/2553/2554/2555/2556/2557/2558/2559/2560/2561/2562/2563/2564/2565/2566/2567/2568/2569/2570/2571/2572/2573/2574/2575/2576/2577/2578/2579/2580/2581/2582/2583/2584/2585/2586/2587/2588/2589/2590/2591/2592/2593/2594/2595/2596/2597/2598/2599/2600/2601/2602/2603/2604/2605/2606/2607/2608/2609/2610/2611/2612/2613/2614/2615/2616/2617/2618/2619/2620/2621/2622/2623/2624/2625/2626/2627/2628/2629/2630/2631/2632/2633/2634/2635/2636/2637/2638/2639/2640/2641/2642/2643/2644/2645/2646/2647/2648/2649/2650/2651/2652/2653/2654/2655/2656/2657/2658/2659/2660/2661/2662/2663/2664/2665/2666/2667/2668/2669/2670/2671/2672/2673/2674/2675/2676/2677/2678/2679/2680/2681/2682/2683/2684/2685/2686/2687/2688/2689/2690/2691/2692/2693/2694/2695/2696/2697/2698/2699/2700/2701/2702/2703/2704/2705/2706/2707/2708/2709/2710/2711/2712/2713/2714/2715/2716/2717/2718/2719/2720/2721/2722/2723/2724/2725/2726/2727/2728/2729/2730/2731/2732/2733/2734/2735/2736/2737/2738/2739/2740/2741/2742/2743/2744/2745/2746/2747/2748/2749/2750/2751/2752/2753/2754/2755/2756/2757/2758/2759/2760/2761/2762/2763/2764/2765/2766/2767/2768/2769/2770/2771/2772/2773/2774/2775/2776/2777/2778/2779/2780/2781/2782/2783/2784/2785/2786/2787/2788/2789/2790/2791/2792/2793/2794/2795/2796/2797/2798/2

Revised 10/2/94

CARTORIO DO 6º OFÍCIO - SOBRAL-CE
Autentica como verdadeira a presente
fotocópia. Válido somente com o selo
de autenticação. Em 11/05/2011
Em testemunha _____

07 JUL 2009

☐ AN Tereza Lima M. de Souza
☒ MR Margarida Lima Vasconcelos
☐ SIMIA Nam Viana G. Dias

SECO DE CASO DE TMOVA
AUTENTICIDADE
SOMENTE
SECO DE
AUTENTICIDADE
AUTENTICIDADE
G368.798

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.640.968/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/07/1998	
NOME EMPRESARIAL SOBRAL CARTORIO DO 6 OFICIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARTORIO VIANA MARTINS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.12-5-00 - Cartórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 303-4 - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (CARTORIO)			
LOGRADOURO R DOUTOR JOAO DO MONTE		NÚMERO 912	COMPLEMENTO *****
CEP 62.010-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAMA@FAMACONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (88) 3611-2084/ (88) 3611-2267	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Município de Sobral
FL 15
19

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2020 às 17:06:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000001341

Município de Sobral

FL 16
A

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

21042 - CARTORIO VIANA MARTINS - 6º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Endereço

, 445

Documento

C.N.P.J.: 02.640.968/0001-08

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010-320

No. Requerimento

0000001341/2020

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de adimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 27/05/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000001341

Confirmando autenticidade

José Augusto Bezerra Filho
CPF: 440.948.333-15
Dou F6





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2020 / 0000001341

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 02.640.968/0001-08
DATA DE EMISSÃO: 28/02/2020

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 27/05/20
SOBRAL-CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 04/03/20 às 13:52:18

Município de Sobral

FL 16.v

R



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Município de Sobral
FL 17
R

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202001856754**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 02.640.968/0001-08
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/03/20 ÀS 17:19:49
VÁLIDA ATÉ 05/05/2020**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Certidão Negativa

Validação

Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.

Número da Certidão: 202001856754

Código do Requerente: 02.640.968/0001-08

Data da Emissão: 06/03/2020

Hora: 17:19

Município de Sobral
Fl. 18
N



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Município de Sobral
FL 19
12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOBRAL CARTORIO DO 6 OFICIO
CNPJ: 02.640.968/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:52 do dia 28/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2020.

Código de controle da certidão: **F6D1.BED8.9ECF.BF08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 02.640.968/0001-08

Data da Emissão : 26/08/2020

Hora da Emissão : 14:28:52

Código de Controle da Certidão : F6D1.BED8.9ECF.BF08

Tipo da Certidão : Negativa

Município de Sobral
FL 20
R

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior](#)



Município de Sobral

FL 21
8**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.640.968/0001-08**Razão Social:** SOBRAL CARTORIO 6 OFICIO**Endereço:** RUA CEL ANTONIO REGINO AMARAL 26 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

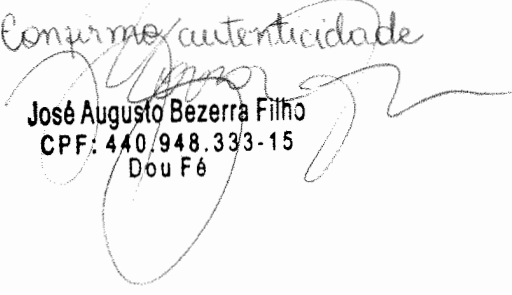
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2020 a 22/03/2020**Certificação Número:** 2020022201304192274967

Informação obtida em 04/03/2020 13:44:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confirma autenticidade


José Augusto Bezerra Filho
CPF: 440.948.333-15
Dou Fê



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Sobral
FL. 22
D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRAL CARTORIO DO 6 OFICIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.640.968/0001-08

Certidão nº: 6036270/2020

Expedição: 06/03/2020, às 17:26:16

Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOBRAL CARTORIO DO 6 OFICIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.640.968/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confirmando Autenticidade
Natalia Nara A. Silva
PREFEITURA DE SOBRAL
Natalia Nara Araújo Silva
Procuradora Assistente
OAB-CE / 26133